



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

AUTOR: Vereador Clayton Mariano de Sá.

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo Municipal de São José do Seridó a realizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN para facilitar a execução do Programa Doação de Sangue Consciente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São José do Seridó a realizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, no intuito de facilitar a execução do Programa “Doação de Sangue Consciente”.

Art. 2º. Fica instituído, no Município de São José do Seridó, o Programa “Doação de Sangue Consciente”, que será permanentemente executado por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizando a catalogação de possíveis doadores de sangue com registro de classificação/tipagem sanguínea, a ser utilizada nos casos em que se fizer necessária a transfusão de sangue para pacientes residentes no Município de São José do Seridó, como também, quando solicitado pelo Hemocentro de Caicó, para recuperar o estoque no Banco de Sangue.

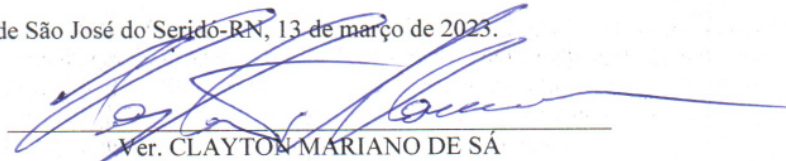
Art. 3º. Para atingir os objetivos da parceria autorizada por meio desta Lei, caberá ao Município disponibilizar a classificação/tipagem sanguínea dos prováveis doadores de sangue; facilitar o transporte dos doadores até a unidade de coleta sanguínea de forma periódica para repor bolsas de sangue utilizadas por nossos munícipes e para ajudar a manter o estoque de sangue em quantidade suficiente, no banco de sangue, para o atendimento das urgências e emergências, eleger um representante do município para coordenar o programa e ser a referência entre o município e o hemocentro na realização das atividades do programa e promover ações, especialmente por meio do Núcleo de Participação e Cidadania dos Adolescentes (NUCA), visando a ampla divulgação sobre o programa e a doação de sangue.

Art. 4º. Caberá ao hemocentro Regional de Caicó, prestar assessoria com orientações sobre a implantação do Programa, realizar treinamento para os profissionais envolvidos na realização do programa e manter contato continuamente com o profissional coordenador do programa no município, para planejamento estratégico de efetiva realização do programa.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei por meio de Decreto, no que se fizer necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 13 de março de 2023.


Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

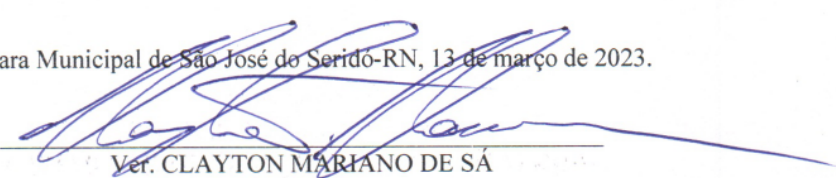
JUSTIFICATIVA

A realização de parceria entre o Município e o Hemocentro Regional é de suma importância para facilitar a catalogação dos possíveis doadores e, em consequência, buscar um doador compatível, com maior eficiência, principalmente nas situações emergenciais.

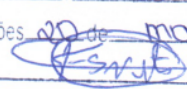
O Programa "Doação de Sangue Consciente", a ser executado de forma permanente no Município, também objetiva dar maior visibilidade à necessidade de doação de sangue, conscientizando a população por meio das ações de divulgação, as quais serão promovidas em larga escala pelo NUCA de São José do Seridó.

Assim, ante a importância deste projeto no âmbito do nosso Município, pedimos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 13 de março de 2023.


Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ

APROVADO (A)

Por unanimidade em 1ª discussão
Na 4ª Sessão ordinária Realizada
em data de 20 / 03 / 2023
Sala das Sessões 20 de março de 2023


APROVADO (A)

Por unanimidade em 2ª discussão
Na 5ª Sessão ordinária Realizada
em data de 27 / 03 / 2023
Sala das Sessões 27 de março de 2023
